CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DIGITALIZADO

EM: ___/___/___

FUNCIONÁRIO

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 12 / 04 / 1988

PROJETO DE LEI Nº 0029/1988

ASSUNTO Considera de utilidade pública a Sociedade Espírita de Fortaleza, na forma que indica.

VEREADOR Marcus Fernandes

LEI Nº 6327 DE 01 / 07 / 1988

DIOM Nº 8978 DE 18 / 10 / 1988

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6327 DE 01 DE Julho DE 1988.

Considera de utilidade pública a SOCIEDADE ESPÍRITA DE FORTALEZA, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Sociedade Espírita de Fortaleza, sociedade civil, sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 01 DE Julho de 1988.

Maria Luiza Fontenele
Prefeita de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 0029/88

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE ESPÍRITA DE FORTALEZA, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º - FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE ESPÍRITA DE FORTALEZA, SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 12 DE ABRIL DE 1988.

VEREADOR - MARCUS FERNANDES

JUSTIFICATIVA:

A SOCIEDADE ESPÍRITA DE FORTALEZA, SITA À RUA AV. ENGENHEIRO SANTANA JÚNIOR, TEM POR FINALIDADE O ESTUDO, A DIFUSÃO E A PRÁTICA DA DOUTRINA ESPÍRITA EM SEU TRÍPLICE ASPECTO, OU SEJA FILOSÓFICO, CIENTÍFICO E RELIGIOSO, DE ACORDO COM A CODIFICAÇÃO KARDECIANA E COM AS OBRAS SUBSIDIÁRIAS CONCORDES COM ELA. AS ATIVIDADES SERÃO REALIZADAS VISANDO ATINGIR TAIS FINALIDADES, DE ACORDO COM O REGIMENTO INTERNO DA INSTITUIÇÃO.

DADA A IMPORTÂNCIA DA MATÉRIA, ESPERAMOS A MELHOR ACOLHIDA DE NOSSOS ILUSTRES PARES.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 12 DE ABRIL DE 1988.

VEREADOR - MARCUS FERNANDES

A Comissão de Legislação
Em 13 / 4 / 1988
Presidente

Aprovado em 1a. Discussão
Em 3 / 5 / 1988
Presidente

Aprovado em 2a. Discussão
Em 11 / 05 / 1988
Presidente

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 11 / 05 / 1988
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO
ROBERTO FILIZA MAIA OFICIAL DO REGISTRO CIVIL e Documentos Fortaleza - Ceará

ESTATUTO DA SOCIEDADE ESPÍRITA DE FORTALEZA

CAPÍTULO I - Do nome, Sede, Natureza, Finalidades

ARTIGO 1º) A Sociedade Espírita de Fortaleza, é uma Instituição civil, sem fins lucrativos, de duração ilimitada, de carater relioso, e filantrópico, fundada em 02 de janeiro de 1987, com sede provisória e foro na cidade de Fortaleza - Ceará, à Av. Engº Santana Junior nº 699, Papicu.

ARTIGO 2º) São Finalidades da Sociedade Espírita de Fortaleza, o estudo, a difusão e a prática da Doutrina Espírita em seu tríplice aspecto (filosófico, científico e religioso), de acordo com a codificação Kardeciana e com as obras subsidiárias concordes com ela.

PARAGRAFO ÚNICO) As atividades a serem realizadas visando atingir tais finalidades serão definidas no regimento interno da Instituição.

CAPÍTULO II - Dos sócios, seus direitos e deveres

ARTIGO 3º) A Sociedade Espírta de Fortaleza se comporá de número ilimitado de sócios, reconhecidamente espíritas ou simpatizantes à Doutrina, admitidos segundo as normas regimentais.

ARTIGO 4º) Os associados serão divididos administrativamente em duas categorias:

a) Efetivos: são os responsáveis pela Instituição, e deverão se dispor ao pagamento das mensalidades a serem fixadas pela diretoria.

b) Colaboradores: são espíritas ou simpatizantes que, sem tomarem parte na administração, queiram ajuda-la a cumprir suas finalidades.

PARAGRAFO ÚNICO) Para ser admitido sócio efetivo, é necessário que o candidato tenha no mínimo 18 (dezoito) anos, seja reconhecidamente espírita, esteja frequentando há mais de 06 (seis) meses a Instituição, e tenha sua proposta de admissão subscrita por dois sócios efetivos em pleno gozo de seus direitos e aprovados pela diretoria.

ARTIGO 5º) São deveres do associado:

a) Estudar a Doutrina Espírita e envidar esforços para colocar em prática seus elevados ensinamentos.

b) Cumprir o presente estatuto e o regimento interno.

c) Comparecer as Assembléias Gerais da Instituição, no caso de ser sócio efetivo.

d) Pagar pontualmente as mensalidades estipuladas administrativamente.

e) Zelar pelo progresso espiritual, social e material da Instituição.

ARTIGO 6º) São direitos do associado:

a) Receber ajuda moral e espiritual da Instituição quando dela necessitar.

b) Votar e ser votado para cargos eletivos da Instituição, quando integrantes do quadro de sócios efetivos.

ARTIGO 7º) O associado cuja conduta moral, social ou pública, se prove trazer transtornos à Instituição, ou que nela tenha ingressado com declarados propósitos de desvirtua-la, poderá ser suspenso ou até eliminado por decisão de dois terços da diretoria.

PARAGRAFO ÚNICO) Ao associado incluso na forma deste artigo, caberá recurso para a primeira Assembléia Geral que se reunir.

CAPÍTULO III - Da Administração Social

ARTIGO 8º) A Sociedade Espírita de Fortaleza será administrada por uma diretoria composta de um Presidente, um Secretário, um Tesoureiro, um Diretor de Assuntos Doutrinários, um Diretor de Educação e Assistência Mediúnica e Espiritual, um Diretor de Promoção e Assistência Social, um Diretor de Evangelização da Infância e Juventude.

ARTIGO 9º) À Diretoria coletivamente compete

a) Administrar a Instituição, eleborar e supervisionar todas as atividades

b) Redigir e submeter a aprovação da assembléia geral o regimento interno

c) Cumprir o presente estatuto e o regimento interno

d) Resolver os casos omissos neste estatuto, desde que não contrarie ou o modifique. E observadas as disposições legais em vigor.

e) Nomear assessores ou coordenadores para departamentos auxiliares, subordinando-os a uma das diretorias existentes, não tendo os mesmos direito a voto na diretoria.

ARTIGO 10º) Ao Presidente compete

a) Representar a Entidade, passiva ou ativamente, em juizo ou fora dele

b) Presidir as reuniões da Diretoria

c) Convocar Assembléias Gerais, em forma estatutária

d) Acompanhar o trabalho dos demais diretores, prestando-lhes o apôio necessário.

ARTIGO 11º) Ao Secretário compete

a) Redigir as atas das reuniões de diretorias e assembléias gerais

b) Redigir e assinar em conjunto com o Presidente, a correspondênciadirigida a terceiros

c) Organizar e dirigir a secretaria, mantendo atualizado o registro de socios

ARTIGO 11º) d) Zelar pelo exato cumprimento das resoluções da diretoria

e) Substituir o Presidente em seus impedimentos.

ARTIGO 12º) Ao Tesoureiro compete

a) Organizar e dirigir a tesouraria, velando pelo equilibrio, correção e prosperidade orçamentária da Instituição

b) Manter organizados os livros e registros da tesouraria

c) Assinar em conjunto com o Presidente cheques e documentos de valor

d) Elaborar as previsões orçamentárias necessárias

e) Ter sob sua guarda os saldos pecuniários existentes, recolhendo-os sempre que disponiveis, a estabelecimento de crédito escolhido pela diretoria para esse fim

f) Efetuar a cobrança das mensalidades dos sócios

g) Cadastrar e manter os bens e imóveis da Instituição

ARTIGO 13º) Ao Diretor de Assuntos Doutrinários compete

a) Zelar para que todas as atividades realizadas estejam em consonância c/ os princípios da Doutrina Espírita

b) Programar palestras, cursos, seminários e outras atividades na área doutrinária

c) Organizar a biblioteca, zelando pela sua conservação.

ARTIGO 14º) Ao Diretor de Assistência Mediúnica/Espiritual compete

a) Dirigir as reuniões mediúnicas e de assistência espiritual ou designar pessoas de sua confiança para faze-lo

b) Elaborar e dirigir os cursos de cunho mediúnico e de assistência espiritual da Instituição

c) Esquematizar o calendário das reuniões pertinentes a sua área de ação

d) Elaborar critérios para participação de pessoas em atividades mediúnicas e de assistência espiritual.

ARTIGO 15º) Ao Diretor de Promoção e Assistência Social compete

a) Desenvolver a parte assistencial da Instituição no amparo aos necessitados de toda ordem

b) Promover campanhas para angariar recursos

c) Desenvolver e programar assistência evangélica à comunidade

d) Manter convênios com Instituições oficiais ou não, de amparo aos necessitados, resguardados os princípios espíritas, e aprovados pela diretoria

ARTIGO 16º) Ao Diretor de Evangelição da Infância e Juventude compete

a) Organizar e dirigir as atividades de evangelização infanto juvenil promovidas pela Instituição, em conformidade com as orientações da Doutrina Espírita

b) Manter registro atualizado dos frequentadores da Escola de Evangelização

ARTIGO 17º) Todos os Diretores deverão compor equipe de trabalho.

CAPÍTULO IV - Das eleições, do Mandato e das reuniões

ARTIGO 18º) Nas eleições da Diretoria somente poderão votar os sócios efetivos que estejam em dia com suas obrigações sociais.

ARTIGO 19º) Para ser eleito Diretor da Sociedade Espírita de Fortaleza, é necessário que o associado pertença ao quadro de sócios efetivos há no mínimo seis meses e que estejam em dia com suas obrigações sociais, ressalvando os que hajam assinado a ata de fundação da Sociedade.

ARTIGO 20º) O mandato da diretoria será de dois anos, sendo permitida a reeleição de cada membro para o mesmo cargo de, no máximo, mais um período consecutivo.

ARTIGO 21º) Se parte ou toda a diretoria afastar-se da orientação espirita, na teoria ou na prática, deverá ser substituida, por decisão dos demais diretores no caso de ser um diretor substituido, e por decisão da assembléia geral no caso de ser a diretoria ou a maioria dela.

ARTIGO 22º) As reuniões ordinárias da diretoria serão mensais e as extraordinárias quando convocadas pelo presidente ou por tres diretores.

ARTIGO 23º) Os diretores não serão remunerados pelos exercício de seu mandato.

ARTIGO 24º) As vagas verificadas na diretoria serão preenchidas por sócios efetivos indicados pela assembléia geral, exposto o exposto no ARTIGO 18 deste estatuto.

ARTIGO 25º) As decisões da diretoria serão ratificadas por maioria simples, segundo o exposto no ARTIGO 7º do presente estatuto.

CAPÍTULO V - Da Assembléia Geral

ARTIGO 26º) A Assembléia Geral é formada pelos sócios efetivos e é o poder soberano da Sociedade Espírita de Fortaleza

PARAGRAFO 1º) As assembléias gerais serão ordinárias e extraordinárias.

PARAGRAFO 2º) A assembléia geral ordinária é a que se reune no terceiro sábado do mes de agosto, para conhecimento, aprovação ou rejeição do relatório da diretoria e eleição da nova diretoria quando for o caso.

PARAGRAFO 3º) A assembléia geral extraordinária é a que se reune em qualquer oportunidade mediante convocação do presidente ou pela maioria dos diretores, ou ainda, a requerimento de no minimo 50% (cinquenta por cento) dos sócios quites c/ suas obrigações sociais, para tratar de assuntos de interesses da Instituição.

ARTIGO 27º) A votação nas assembléias gerais poderá ser por aclamação ou por escrutínio secreto e as decisões serão mantidas por maioria simples de votos.

PARAGRAFO ÚNICO) Não serão permitidos votos por procuração.

ARTIGO 28º) Todas as assembléias gerais serão convocadas com antecipação mínima de quinze dias, designando-se data, horário e local de sua realização, convocando

ARTIGO 28º) esta feita por edital publicado no quadro de avisos da Instituição e ou por correspondência individual aos sócios.

ARTIGO 29º) As assembléias gerais funcionarão legalmente, em primeira chamada, com a presença de metade mais um dos sócios em pleno gozo de sues direitos e em segunda chamada com a presença de um quarto do número de sócios nas mesmas condições, meia hora depois daquela marcada para a primeira chamada.

ARTIGO 30º) Os processos de instalação e funcionamento da Assembléia Geral será decidido por maioria simples de votos dos associados presentes.

CAPÍTULO VI - Do Patrimônio

ARTIGO 31º) O Patrimônio da Sociedade Espírita de Fortaleza, constitui-se de bens e valores legalmente adquiridos e não poderá ser dado em garantia de compromissos assumidos por seus sócios ou por sua diretoria

ARTIGO 32º) Os sócios não respondem solidariamente pelos compromissos assumidos em nome da Sociedade.

ARTIGO 33º) Em caso de dissolução da Sociedade, por decisão unânime dos seus sócios, o seu patrimônio será doado a outra Instituição Espírita, a criterio da Assembléia geral que decidir pela sua dissolução.

PARAGRAFO ÚNICO) A doação deverá ser feita sob condição de que a sede social não poderá ser negociada nem vendida, em hipótese alguma, e que a Instituição que receber a doação deverá manter a instituição doada em pleno exercicio de suas atividades

CAPÍTULO VII - Das Disposições Gerais

ARTIGO 34º) O presente estatuto poderá sofrer reforma somente a partir do segundo ano de sua aprovação, ou quando assim o exigirem as disposições legais em vigor, e apenas, em sua parte administrativa, sendo inalterável, em qualquer caso, a natureza espírita da Instituição, sua denominação, sua orientação Kardeciana e a destinação do seu patrimônio.

ARTIGO 35º) O presente estatuto, aprovado em Assembléia Geral realizada em 15 de agosto de 1987, entrará em vigor depois de cumpridas as exigências legais de publicação e registro.

Presidente

Secretário



ROBERTO FIUZA MAIA

CARTÓRIO [illegible]RGENTINO MAIA

Registra[illegible] 314 do compe-

tente [illegible] A7 Pessoas Jurídicas

sob nume[illegible] 1.398

Fortalez[illegible] 07 [illegible] 88

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

RUA MAJOR FACUNDO Nº 312
FONES: 231-30-83 E 226-66.37
FORTALEZA

Oficial do Registro:
DR. ROBERTO FIUZA MAIA
Oficial Substituto:
JOSÉ EDILSON DE SOUSA

Escreventes:
Joel Martins de Souza
Maria Júlia Marinho
Lucimar de Oliveira Vasconcelos
Maria Marlene de Andrade Leite
Maria Stella de Oliveira Costa

O Bacharel em Direito Roberto Fiuza Maia, Oficial do Registro Especial de Títulos, Documentos e outros papéis desta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por título vitalício, etc.

Certifica, por solicitação verbal da própria parte interessada, que revendo em seu poder e cartório, o livro A, número 7, de Registro de Pessoas Juridicas, dele às fls. 3/4, sob o número de ordem 1.398, em data de 07 de março de 1988, verificou constar o registro do Estatuto da "SOCIEDADE ESPIRITA DE FORTALEZA", sociedade civil, com séde e foro jurídico nesta Capital, mediante a qual adquiriu personalidade juridica depois de satisfeitas as formalidades legais. O referido é verdade. Dou fé. Fortaleza, 08 de março de 1988. Subscrevo e assino.

O OFICIAL DO REGISTRO

Esta certidão tem o mesmo valor probante do original — (Art. 168, do Dec. 4.857, de novembro de 1939, combinado com o Art. 138 do Cód. Civil).

DESTA:
Cert. Cz$
R.R. $
B. $
T. P. $
Cz$

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO

1

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3(TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC
23 443 500/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

04 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM 018 NÃO X026

05 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM 030 NÃO 049

06 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C
N.º BÁSICO | N.º ORDEM 0001 | CONTROLE

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO 12

08 PERCENTUAL DO CAPITAL
DE ORIGEM NACIONAL 01 100,00 DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 000,00

09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")
MENOS DE Cr$ 100.000,00 X 016 | ENTRE Cr$ 100.000 E Cr$ 1.000.000 024 | MAIS DE Cr$ 1.000.000 032

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

16 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X 099				
EXPORTAÇÃO	017	LUBRIFICANTES E COMBUSTIVEIS	084		
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	025	ENERGIA ELÉTRICA	092		
IMPORTAÇÃO	033	MINERAIS	106		
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	041	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	114		
IPI	050	ICM	122		
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	068	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	130		
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	076	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	149		

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDUSTRIA)	096				
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	104	EMPRESA PUBLICA	163		
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.	022	SOC. DE ECONOMIA MISTA	111		
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	050	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	120		
SOC. COMANDITA SIMPLES	049	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	138		
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	057	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	146		
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	065	FUNDAÇÃO	154		
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	073	ASSOCIAÇÃO	X162		
SOC. COOPERATIVA	081	AUTARQUIA	170		
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	090	ORGÃO PÚBLICO	189		

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, RELIGIOSA E ASSISTENCIAL

12 CÓDIGO 6111

DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO COMERCIAL
SOCIEDADE ESPÍRITA DE FORTALEZA

14 NOME DE FANTASIA
SOCIEDADE ESPÍRITA DE FORTALEZA

15 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO - SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.) AV
16 NOME DO LOGRADOURO ENG. SANTANA JUNIOR
17 NÚMERO 699
18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)
19 BAIRRO OU DISTRITO PAPICÚ
20 CEP 60175
21 SIGLA DA U.F. CE
22 MUNICÍPIO FORTALEZA
23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO 1389
24 CÓDIGO DA INSPETORIA

10 PESSOA FÍSICA RESPONSAVEL PERANTE O MINISTERIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF — NÚMERO BÁSICO 207 115 152 4 | CONTROLE 72

26 NOME
ROBERTO SILVA CALDAS

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA

28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA
Roberto Silva Caldas

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR — CÓDIGO 30000-7 | ANO 88 | GRUPO 01 | NÚMERO

13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO;RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

30000/1389
23/03/88
DRF-FORTALEZA-CE.

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO — DIA 23 | MÊS 03 | ANO 88

32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO 3008.060-6

APROVADO APOSTILA POR INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 006

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 03 / 05 / 1988
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

Parecer nº 21 /88

Ao Projeto de Lei nº 0029/88

O Vereador Marcus Fernandes submeteu à consideração do Plenário desta Excelsa Câmara Municipal o apesso projeto de lei que "Considera de utilidade pública a SOCIEDADE ESPÍRITA DE FORTALEZA, na forma que indica".

A Sociedade Espírita de Fortaleza é uma instituição sem fins lucrativos, de caráter religioso e filantrópico, que tem por finalidade precípua o estudo, a difusão e a prática da Doutrina Espírita em seu tríplice aspecto (filosófico, científico e religioso), de acordo com a codificação Kardeciana e com as obras subsidiárias concordes com ela.

Pelo exposto, esta Comissão manifesta-se pela aprovação da matéria em pauta.

E' o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 02 de maio de 1988.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 0029/88.

APROVADO EM 12/08/88 Presidente

Considera de utilidade pública a SOCIEDADE ESPÍRITA DE FORTALEZA, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Sociedade Espírita de Fortaleza, sociedade civil, sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de 08 de 1988.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MAPR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

Ofício nº 542/88

Fortaleza, 18 de maio de 1.988.

Senhora Prefeita:

Na conformidade do artigo 44 da Lei 5.930 de 13 de dezembro de 1.984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública a SOCIEDADE ESPÍRITA DE FORTALEZA, na forma que indica".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exa., votos de elevada estima e consideração.

Íria Ferrer

Vereadora Íria Ferrer
Interventora

Exma. Sra.
MARIA LUIZA FONTENELE
DD. Prefeita Municipal de Fortaleza
Rua São José, 01
Nesta

Custa do Projeto

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1988.

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DA PREFEITURA

Considera de utilidade pública a SOCIEDADE ESPÍRITA DE FORTALEZA, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Sociedade Espírita de Fortaleza, sociedade civil, sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE de 1988.

Maria Luiza Fontenele
Prefeita de Fortaleza

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

Espécie e Classe de Ações	Autorizado	Subscrito/ Integralizado
Ordinárias Nominativas	80.000.000	65.714.267,00
Preferenciais Nominativas		
Classe "A"	80.000.000	31.711.733,00
TOTAIS	160.000.000	97.426.000,00

ASSINATURAS: José Mário Gomes de Carvalho, Mário Teixeira de Carvalho e Luiz Gonzaga Teixeira de Carvalho Sobrinho.

CONFERE COM O ORIGINAL

Rogério Ribeiro de Castro de Almeida Pereira
Secretário

CERTIDÃO – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CERTIFICO que sob n.o SAD 37.452/87 foi arquivada uma via de igual teor na Junta Comercial do Estado do Ceará, por despacho desta data. Fortaleza, 26 de novembro de 1987. Rodrigo Otávio Correia Barbosa – Secretário Geral.

NR 84.280 – A-I

☆☆☆

PORCELANAS CELENE S/A – PORCELENE
CGC 07.390.461/0001-67

ATA DA 21a. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO -

DATA: 03 de novembro de 1987. LOCAL E HORA: Sede da Companhia, Rodovia CE-021, km 06, s/n, Conjunto I, Distrito Industrial de Fortaleza, Pajuçara, Maracanaú-CE, às 10 horas. PRESENÇAS: A totalidade dos membros do Conselho de Administração e demais acionistas do capital com direito a voto, aos quais é assegurada a preferência na subscrição de ações novas de aumento de capital, sob a presidência do Conselheiro Petrônio Sá Benevides Magalhães, tendo como Secretário o Conselheiro Antônio da Silveira Machado Neto. DELIBERAÇÕES. Foram tomadas, por unanimidade de votos, as seguintes: 1) Aprovado aumento do capital subscrito em Cz$ 3.000.000,00 com emissão de 3 milhões de ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cz$ 1,00 cada uma, para subscrição particular e realização em dinheiro, sendo 10 por cento no ato da subscrição e o restante no prazo máximo de 10 meses, mediante chamadas do Conselho de Administração. 2) As ações foram colocadas pelo valor nominal, com preferência para os acionistas desta espécie de ações, dispensando-se, em razão do comparecimento de todos, o prazo de 30 dias para o exercício da preferência, efetivando-se a imediata subscrição por Petrônio Sá Benevides Magalhães e Roberto Sá Benevides Magalhães, em partes iguais, pagando cada um, neste ato, Cz$ 150.000,00, em dinheiro, nas condições da emissão. DIREITO DE PREFERÊNCIA: À exceção dos subscritores, os demais acionistas presentes renunciaram expressamente ao exercício do direito de preferência. PARECER DO CONSELHO FISCAL: Não há Conselho Fiscal permanente, nem foi instalado no presente exercício. POSIÇÕES DO CAPITAL: O Capital Autorizado da Sociedade permanece no valor abaixo, dividido em ações do valor nominal de Cz$ 1,00 cada uma. O Capital Subscrito e Integralizado que era de Cz$ 39.442.951,00 passa a ser o que se segue:

Espécie de Ações	Autorizado Cz$	Subscrito Cz$	Integralizado Cz$
Ordinárias	20.000.000,00	18.198.382,00	15.498.382,00
Preferenciais ..	60.000.000,00	24.244.569,00	24.244.569,00
TOTAL.....	80.000.000,00	42.442.951,00	39.742.951,00

ASSINATURAS: Petrônio Sá Benevides Magalhães, Antônio da Silveira Machado Neto, Adalberto Benevides Magalhães, Francisco Carlos Abreu Moura, Gerardo Kurt Weiser, Marcos Silva Montenegro, Roberto Sá Benevides Magalhães, Vera Lúcia Araújo Magalhães, Fernanda Maria Picanço Magalhães, Marcelo Sanford Barros Filho, representando Orígenes Angelitino Martins e Berenice Magalhães Martins, Petrônio Sá Benevides Magalhães, procurador, representando Netzsch do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Gerhard Kurt Weiser. Confere com o original lavrado no livro próprio. Antônio da Silveira Machado Neto, Secretário da mesa. CERTIDÃO – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CERTIFICO que sob n. SAD 37.369/87, foi arquivada uma via de igual teor na Junta Comercial do Estado do Ceará, por despacho desta data. Fortaleza, 13 de novembro de 1987. Rodrigo Otávio Correia Barbosa, Secretário-Geral.

NR 84.237 – A-I

MUNICÍPIOS

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte
SERVIÇO PÚBLICO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS No. 15/87 – AVISO

A Divisão de Licitação do Departamento de Material e Patrimônio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/Ce., avisa que receberá até às 08:00 (oito) horas do dia 16 de dezembro de 1987, no Gabinete do Secretário de Obras do Município, no Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, segundo (2o) andar, na Pça. Dirceu Figueiredo, s/n, cartas propostas para execução do Projeto de Iluminação do Aglomerado do Centro de Apoio ao Romeiro, nesta cidade, com área de 336.000m2. A cópia do EDITAL, PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES e demais esclarecimentos serão fornecidos pela Secretaria de Obras do Município no horário comercial, mediante o pagamento da taxa de inscrição no valor de Cz$ 30.000,00 (trinta mil cruzados), na Tesouraria da Prefeitura, na Pça. Dirceu Figueiredo, s/n, em Juazeiro do Norte(ce), aos 27 dias do mês de novembro de 1987.

Francisco Jurandi de Macedo
Ch. Div. Licitação-DAI3
Mat. 21202700-52

01, 02 e 03/12 – NR 85970 A

ESTATUTO

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA LAGOA
BAIRRO – JAGUARUANA - CE.

Com esta denominação fica constituída uma Sociedade Civil sem fins lucrativos, com sede e foro em Jaguaruana–CE, sendo que a sede será na trav. 15 de novembro, 502 – bairro de Jaguaruana. Os sócios são ilimitados e o tempo de duração da Associação será indeterminado. O objetivo é prestar assistência educacional, material e espiritual às famílias carentes da Comunidade e adjacências. Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da Associação. A Associação será dirigida por Diretoria eleita em Assembléia Geral, constituida por um presidente, um vice-presidente, dois secretários eleitos e dois tesoureiros por um período de dois anos. O Presidente representará a Associação em Juízo e fora dele. O Conselho Fiscal e Sócios constituido de três membros eleitos em Assembléia Geral e esta é constituida pelos Membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Sócios. A Associação será extinta por deliberação da maioria dos associados, convocados para este fim. O patromônio será constituido das contribuições dos sócios, doações, subvenções e legados. O Estatuto só será reformado com a aprovação da Assembléia Geral.

NR 84263 – AI

EDITAL DE TOMA

A Divisão da Lic
mônio de Secretaria de
zeiro do Norte/Ce., avis
dia 16 de dezembro de
Município, no Palácio M
andar, à Praça Dirceu Fi
da urbanização, com pisc
dado com área de Cem m
de aproximadamente cer
do Centro de Apoio ao
A cópia do edital, proje
serão fornecidos pela Se
comercial, mediante o
cruzados), na tesouraria
em Juazeiro do Norte/C

Fran
Chefe Divisão de

EXTR
SOCIEDAD

A Sociedade Es
sem fins lucrativos, de
Av. Eng.º Santana Jr. n.
Estado do Ceará, e tem
tica da Doutrina Espíri
composta de Presidente,
Doutrinários, Diretor de
Diretor de Promoção e
da Infância e Juventude.
ao Presidente representá
respondem solidariamen
da Instituição. 4. O Est
ano de sua existência (
na sua parte administrat
dade. 5. Em caso da di
da Assembléia Geral, o
ta congênere, por decisã
tuto foi aprovado em
de 1987., que elegeu
Silva Caldas, Médico,
Neto Sahd, Eng.º Eletrô
co Ildo Franklin Cava
018105963–00. Diretor
vador Caldas, Estudante
Mediúnico/Espiritual –
nico, CPF 013342123
Social – Maria Eunice
CPF 114063643–04. D
tude – Wesley Calderaro

EDITAL DE TOM

A Divisão de Licitaçã
da Secretaria de Admi
do Norte/CE, avisa qu
de dezembro de 1987,
cípio, no Palácio Mu
andar na Praça Dirceu
de edificações do proj
no aglomerado Centro
jetos, especificações e
Secretaria de Obras do
pagamento de Cz$ 40.
ria da Prefeitura, na P
Norte/CE. Aos 27 dias d
Francisco Jurandi
Ch. Div. Licitação

BALANÇOS

– DOMUS – COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO
– AGENTE FINANCEIRO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
– Carta Patente n. 9904129/85 do Banco Central do Brasil
– CGC(MF) 10372647/0001-06

– Sede: Av. Desembargador Moreira, 1964
– Fortaleza-Ceará

Elano Viana de Oliveira Paula

Gerda Lúcia Pinheiro

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MAPR

Ofício nº 542/88

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

Fortaleza, 18 de maio de 1.988.

Senhora Prefeita:

Na conformidade do artigo 44 da Lei 5.930 de 13 de dezembro de 1.984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública a SOCIEDADE ESPÍRITA DE FORTALEZA, na forma que indica".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exa., votos de elevada estima e consideração.

Íria Ferrer

Vereadora Íria Ferrer

Interventora

Exma. Sra.
MARIA LUIZA FONTENELE
DD. Prefeita Municipal de Fortaleza
Rua São José, 01
Nesta

Carta do Projeto